



LEI N. 6.973 DE 22 DE MAIO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 413.237,35 (quatrocentos e treze mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora: 2 – Fundação Cultural de Canoinhas

Unidade orçamentária: 19001 – Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 17 – Cultura ao Alcance de Todos

Ação 2.148 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....413.237,35

Recurso 171970000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 413.237,35 (quatrocentos e treze mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada do exercício de 2024, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
171970000000	0,00	413.237,35	413.237,35	413.237,35
TOTAL				413.237,35

Fonte: SMAFO 2024





Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

